



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº 09/2024

OBJETO: Projeto de Lei nº 032/2023

AUTORIA: Poder Executivo

Em cumprimento à disposição do art. 60 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação passam examinar e opinar a respeito da proposição encaminhada pelo Prefeito Municipal, que submete à apreciação desta Câmara Municipal o projeto de lei nº 032/2023, que “altera o valor constante no art. 2º da Lei Municipal nº 1.289 de 06 de outubro de 2023, que autoriza o Município de Quitandinha a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE”

À esta Comissão compete a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, o que se passa fazer como segue.

Em que pese ter sido aprovado por este Poder Legislativo o Projeto de Lei autorizando o Município integrar a AICE, e embora que a mencionada Associação Internacional se trata de entidade organizada, sem fins lucrativos, com assembleias regulares, órgãos de fiscalização e prestação de contas, segundo o site <https://www.edcities.org/pt/>, não foi localizado o estatuto e o CNPJ da Associação, o que impede de atestar se a mesma é regularmente registrada no Brasil, mesmo tendo informação no site de que existiria a Rede Brasil.

Destarte, ainda, embora tenha eventos no Brasil, no caso IX Encontro da Rede Brasil, que ocorreu em São Paulo nos dias 4 e 5 de outubro de 2023 e XXVII Congresso Internacional das Cidades Educadoras que ocorrerá em Curitiba nos dias 21 a 24 de maio de 2024, percebe-se que a maioria das reuniões, como Assembleia Geral que aprova diretoria, conselhos fiscais, são realizadas na Europa, onde inclusive estão a maioria dos membros. A última inclusive foi realizada em Sevilha, na Espanha.

Tal menção acerca da reunião anual entre os membros faz-se importante porque ao aderir a Associação Internacional, o Município como membro e por investir dinheiro público, teria que participar ativamente e consequentemente teria que enviar servidores não apenas para votar, mas também para verificar a questão da prestação de contas. Se a entidade já tiver personalidade jurídica no Brasil, ‘eventuais reuniões seriam aqui, mas nenhuma informação foi localizada no site, até porque na proposta de adesão enviada, o próprio pagamento da anuidade seria em euro.

Diante disso, entende-se que faltam subsídios para afirmar que realmente se trata de uma sociedade sem fins lucrativos e com personalidade jurídica nacional, portanto entende essa Comissão pela inviabilidade do Município permanecer integrado a esta Associação, bem como, inviável a alteração do valor anual de filiação, que é o objeto desta proposição.

Concluindo, esta Comissão, pela unanimidade dos seus membros, opina no sentido de que o referido projeto seja REJEITADO pelo Plenário desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

É o parecer, sub censura.

Quitandinha, 27 de fevereiro de 2024.

Vereador Amilton Godk Filho – Presidente

Vereador Eleandro Meira de Andrade - Relator

Vereador João Acir Alves dos Santos – Membro